



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Ligações e Contratos	9
Dispensas	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.242/2020.

Objeto: Institui e nomeia Comissão Municipal de Ações Estratégicas para a Construção do Protocolo de Retorno as Aulas Presenciais Pós Pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.149, de 17 de março de 2020, que “Declara Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Tanabi, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS)”;

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Resolução SMEC Nº 01/2020, de 20 de março de 2020, que determina, dentre outras medidas, a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020, e o Plano de Contingência Emergencial;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4.174, de 15 de maio de 2020, em especial o art.3º que ratificam os Atos praticados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, art. 4º autoriza a distribuição de material de apoio de forma digital ou impressa de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar, e art. 5º que autoriza a distribuição de gêneros de alimentação escolar, adquiridos com recurso do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamentação legal na Lei Federal nº 13.978/2020;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu

preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº. 934, de 01 de abril de 2020, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. ”

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;

CONSIDERANDO, a Resolução SMEC nº 04/2020 de 06 de agosto de 2020, que Institui Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais Pós Pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), constituída pelas seguintes representações e membros subsequentes:

I – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

a) Maria Edna Cristal, RG nº. 12.74.810-5.

II – Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

a) Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues, RG nº. 25.594.733-1.

III – Diretores da Rede Municipal de Ensino



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 3 de 9

- a) Keila Aparecida Roman de Oliveira, RG nº. 29.618.470-6;
- b) Marina Moraes de Vilhena, RG nº. 17.519.653-9;
- c) Henriqueta Maria de Fátima Baptista Bento, RG nº. 12.342.052-0;
- d) Edicarlos Mellin, RG nº. 26.672.138-2;
- e) Selma de Cassia Berger Martins da Silva, RG nº. 17.520.584-X;
- f) Thalita Longo Pereira, RG nº. 32.142.147-4;
- g) Aparecida de Fátima Marques, RG nº. 8.494.159-8;
- h) Cecilia Moreno Bastida Cintra, RG nº. 16.518.278-7;
- i) Adriana Lopes Munhoz Pereira, RG nº. 25.873.737-2;
- j) Fabiana Alves da Silva Miziara RG nº. 17.872.418-X
- k) Terezinha Nunes Pereira Rodrigues, RG nº. 21.235.680.

IV - Representantes Diretores da Rede Particular de Ensino

- a) Maria Aparecida de Fátima Ancelmo Bento, RG nº. 8.142.464;
- b) Regina Célia Guimarães da Silveira, RG nº. 12.405.205-8.

V - Representante da Secretaria Municipal da Saúde

- a) Adriana Paula de Oliveira Gasques, RG nº. 13.921.179-2;

b) Maria Rita Soler Camara, RG nº. 11.773.710.

VI - Representante da Administração Municipal

- a) Keila Mara Mourão Costa, RG nº. 46.139.910-6;
- b) Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso, RG nº. 25.594.770-7.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- a) Ângela Maria Canesin, RG nº. 35.162.926-9;
- b) Darcilene Nogueira Gonzales, RG nº. 40.271.019-X.

- VIII – Representantes do Conselho Tutelar
 - a) Tatiane Perpétua Rodrigues de Paula, RG nº. 41.310.505-2;
 - b) Odair Socorro do Nascimento, RG nº. 21.772.381-0.
- IX – Técnicos da Secretaria Municipal da Educação
 - a) Odete Alves de Novaes Bertossi, RG nº. 22.298.940;
 - b) Elenice Helena Gonçalves Pereira, RG nº. 9.484.783-6.
- X – Representantes do Conselho Municipal da Educação
 - a) Edivania Marinho Coscrito, RG nº. 18.304.009-4;
 - b) José Adolfo Mariani Neto, RG nº. 40.229.590.
- XI - Representantes da Alimentação Escolar
 - a) Aparecida Segala de Oliveira, RG nº. 26.348.873-1;
 - b) Francieli Cristina Moreno, RG nº. 33.958.081-1.
- XII – Representantes da Associação de Pais e Mestres - APMs das Escolas
 - a) Antônio Correa Neto, RG nº. 45.745.348;
 - b) Ana Cristina Magalhaes Piffer Carvalho, RG nº. 29.617.098-7.
- XIII – Representantes do Transporte Escolar
 - a) Eder Miola, RG nº. 16.100.227;
 - b) Mauro Antonio Parra, RG nº. 26.931.864-1.
- XIV – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tanabi
 - a) Meire de Fátima Marzochi Vilela, RG nº. 14.405.022-5.
- Art. 2º. São atribuições da Comissão:
 - I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
 - II - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e propondo prazos;
 - III- Elaborar e aprovar a versão final do documento contendo as normas e protocolos estabelecidos sobre os procedimentos de retorno às aulas, abrangendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 4 de 9

ainda a oferta do transporte escolar a todos os alunos contemplados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e de Alimentação Escolar contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e retomada dos Convênios Transporte e Merenda com Secretaria do Estado;

IV - Propor a data do possível retorno das aulas presenciais e semipresenciais;

V - Elaborar diretrizes para a organização do plano pedagógico de retorno às aulas, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes;

b) Garantia de aprendizagem com acesso, permanência e equidade;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de alunos por sala de aula, escalonamento entre os atendidos em aulas presenciais e em atividades semipresenciais;

d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

e) Proposta da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola);

Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;

f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

VI - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional aos alunos, suas famílias e profissionais da Educação;

VII - Recomendar protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

VIII - Definir como será a oferta de alimentação/refeições individuais nas escolas;

IX - Promover ações de comunicação e transparéncia, por meio de materiais informativos de promoção da saúde e prevenção à Covid-19;

X - Propor a aquisição de materiais necessários para a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação das escolas, tais como:

a) Produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), álcool em gel ou líquido 70%, adesivos de marcação para distanciamento social, entre outros;

b) Materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

c) Uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

d) Materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19;

e) Kit de higienização individual aos alunos.

Art. 3º. Esta Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I, alínea a, do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico à Comissão naquilo que é de sua competência legal.

Art. 5º. Esta Comissão terá a duração que for necessária para suprir as demandas deste Decreto, podendo solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para a elaboração das medidas.

Art. 6º. A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 25 de agosto de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura.

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 5 de 9

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.243/2020.

Objeto: Autoriza o desmembramento do imóvel urbano que consta pertencer ao Clube dos Tangarás, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento que consta pertencer ao Clube dos Tangarás de um terreno urbano, denominado Lote nº 01, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a área de 27.244,67 Metros Quadrados, sendo delimitado como um polígono irregular cuja descrição inicia no vértice 01, cravado na divisa da Avenida das Codornas com a Avenida Diego Carmona Garcia, do vértice 01 segue ao vértice 02, com distância de 2,25 metros, do vértice 02 deflete à direita e segue até o vértice 03, com distância de 8,39 metros, do vértice 03 deflete a direita e segue até o vértice 04, com distância de 45,81 metros, do vértice 04 deflete à esquerda até o vértice 05, com distância de 96,83 metros, do vértice 05 deflete a direita até o vértice 06, com distância de 33,25 metros, do vértice 06 deflete a direita até o vértice 07, com distância de 4,39 metros, confrontando de 01 até 07 com a Avenida Diego Carmona Garcia. Do vértice 07, deflete a esquerda e segue até o vértice 08, com distância de 53,93 metros, do vértice 08 deflete a direita e segue até o vértice 09, com distância de 31,76 metros, do vértice 09 deflete a direita e segue até o vértice 10 com distância de 29,96 metros, confrontando de “06 até 10’ com a Rua Coronel Joaquim da Cunha. Do vértice 10 deflete a direita e segue até o vértice 11 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 11 deflete a esquerda e segue até o vértice 12 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 12 deflete a esquerda e segue até o vértice 13 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 13 deflete a esquerda e segue até o vértice 14 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 14 deflete a esquerda e segue até o vértice 14A com raio de curvatura de 2,05 metros, confrontando de “10 até 14A” com a Avenida das Perdizes. Do vértice 14A deflete a direita e segue ao vértice 20A com distância de 69,69 metros,

confrontando com Clube Tangarás (Lote 02) da matrícula nº 25.825. Do vértice 20A deflete à direita e segue até o vértice 21 com distância de 23,20 metros, do vértice 21 deflete a esquerda e segue até o vértice 22 com distância de 186,50 metros, do vértice 22 deflete a direita e segue até o vértice de início 01, com distância de 1,94 metros, confrontando de “20A até 01” com a Avenida das Codornas, da seguinte forma após desmembramento: a) Parte do Lote 01: (Lote 01): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado na Avenida Diego Carmona Garcia, esquina com a Avenida das Codornas, com área superficial de 542,32 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 2,25 metros em reta, deflete a direita e segue por mais 8,39 metros em reta, deflete a direita e segue por mais 4,84 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 40,55 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 02); pelo lado direito com distância de 1,94 metros em reta e deflete a esquerda e segue por mais 41,59 metros em reta, confrontando com a Avenida das Codornas; pelos fundos com distância de 10,03 metros confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032906; e, b) Parte do Lote 01: (Lote 02): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 15,48 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Avenida das Codornas, com área superficial de 465,43 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 37,07 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 03); pelo lado direito com distância de 40,55 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 01); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032907; e, c) Parte do Lote 01: (Lote 03): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 6 de 9

localizado à 27,99 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Avenida das Codornas, com área superficial de 423,00 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 33,45 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 04); pelo lado direito com distância de 37,07 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 02); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032908; e, d) Parte do Lote 01: (Lote 04): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 40,50 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Avenida das Codornas, com área superficial de 797,58 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 64,72 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 05); pelo lado direito com distância de 68,21 metros, sendo 33,45 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 03) e 34,76 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15); pelos fundos com distância de 12,00 metros confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032909; e, e) Parte do Lote 01: (Lote 05): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 53,01 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Avenida das Codornas, com área superficial de 755,75 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 61,24 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 06); pelo lado direito com distância de 64,72 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01

(Lote 04); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032910; e, f) Parte do Lote 01: (Lote 06): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 65,52 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Avenida das Codornas, com área superficial de 714,02 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 57,76 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 07); pelo lado direito com distância de 61,24 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 05); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032911; e, g) Parte do Lote 01: (Lote 07): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 78,03 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Avenida das Codornas, com área superficial de 672,29 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 54,29 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 08); pelo lado direito com distância de 57,76 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 06); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032912; e, h) Parte do Lote 01: (Lote 08): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 87,90 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com área superficial de 630,56 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 7 de 9

Avenida Diego Carmona Garcia pelo lado esquerdo com distância de 50,81 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 09); pelo lado direito com distância de 54,29 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 07); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032913; e, i) Parte do Lote 01: (Lote 09): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 75,39 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com a área superficial de 588,83 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 47,33 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 10); pelo lado direito com distância de 50,81 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 08); pelos fundos com distância de 12,00 metros confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob nº00032914; e, j) Parte do Lote 01: (Lote 10): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 62,88 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com a área superficial de 547,10 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 43,85 metros, confrontando com parte do Lote 01(Lote 11); pelo lado direito com distância de 47,33 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 09); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032915; e, k) Parte do Lote 01: (Lote 11): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 50,37 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com área superficial de

505,38 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a mencionada via pública; pelo lado esquerdo com distância de 40,38 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 12); pelo lado direito com distância de 43,85 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 10); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032916; e, l) Parte do Lote 01: (Lote 12): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 37,86 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com área superficial de 463,65 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,51 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 36,90 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 13); pelo lado direito com distância de 40,38 metros em reta, confrontando com parte do Lote 01(Lote 11); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032917; e, m) Parte do Lote 01: (Lote 13): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 25,34 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com a área superficial de 421,68 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,30 metros em reta, daí deflete a esquerda por mais 0,22 metros em reta, confrontando com a mencionada via pública; pelo lado esquerdo com distância de 33,38 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 14); pelo lado direito com distância de 36,90 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote12); pelos fundos com distância de 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032918; e, n) Parte do Lote 01: (Lote 14): Um lote de terreno de formato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 8 de 9

irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado à 12,82 metros, da esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com a área superficial de 379,45 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Pela frente com distância de 12,52 metros em reta, confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia; pelo lado esquerdo com distância de 29,86 metros confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15); pelo lado direito com distância de 33,38 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 13); pelos fundos com distância de 12,00 metros confrontando com parte do Lote 01 (Lote 15), cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032919; e, o) Parte do Lote 01: (Lote 15): Um lote de terreno de formato irregular, denominado parte do Lote nº “01”, sem benfeitorias, localizado na esquina formada pelo alinhamento da Avenida Diego Carmona Garcia com a Rua Coronel Joaquim da Cunha, com a área superficial de 19.337,63 metros quadrados, Lado Par; dentro das seguintes medidas e confrontações, de quem da Avenida Diego Carmona Garcia olhar para o terreno: Inicia no vértice 05A com uma distância de 8,43 metros até o vértice 06, do vértice 06 deflete a direita e segue até o vértice 07 com distância de 4,39 metros em reta, confrontando de “05A até o 07” com a Avenida Diego Carmona Garcia do vértice 07, deflete à direita e segue até o vértice 08 com a distância de 53,93 metros, do vértice 08 deflete à direita e segue até o vértice 09, com a distância de 31,76 metros, do vértice 09 deflete à direita e segue até o vértice 10, com a distância de 29,96 metros, confrontando de “06 até 10” com a Rua Coronel Joaquim da Cunha; do vértice 10 deflete à esquerda e segue até o vértice 11 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 11 deflete à esquerda e segue até o vértice 12 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 12 deflete à esquerda e segue até o vértice 13 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 13 deflete à esquerda e segue até o vértice 14 com raio de curvatura de 18,71 metros, do vértice 14 deflete a esquerda e segue até o vértice 14A com raio de curvatura de 2,05 metros, confrontando de “10 até 14A” com a Avenida das Perdizes do vértice 14A deflete a direita e segue ao vértice 20A com distância de

69,69 metros, confrontando com Clube dos Tangarás (Lote 02) da matrícula nº 25.825 do vértice 20A deflete à direita e segue até o vértice 21 com distância de 23,20 metros, do vértice 21 deflete a esquerda e segue até o vértice 21A com distância de 144,91 metros, confrontando de “20A até 21A” com a Avenida dos Codornas, do vértice 21A deflete a direita e segue até o vértice 21B com distância de 34,03 metros, sendo 10,03 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 01), 12,00 metros confrontando com parte do Lote 01 (Lote 02) e 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 03), do vértice 21B deflete a direita e segue até o vértice 21C com distância de 34,76 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 04), do vértice 21C deflete a esquerda e segue até o vértice 21D com distância de 144,00 metros, sendo 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 04), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 05), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 06), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 07), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 08), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 09), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 10), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 11), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 12), 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 13) e 12,00 metros, confrontando com parte do Lote 01 (Lote 14), do vértice 21D deflete a esquerda e segue até o vértice 05A até o início do marco inicial com distância de 29,86 metros e confrontando com parte do Lote 01 (Lote 14), até o início do marco inicial, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00032900.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 25 de agosto de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 229

Página 9 de 9

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação nº 20/2020 - Contrato nº 2.691/2020. MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de testes rápidos para detecção de COVID-19 (NOVOCORONAVIRUS) (IGG/IGM), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi para enfrentamento/combate ao COVID-19 (NOVOCORONAVIRUS), conforme Lei nº 13.979/2020. Valor R\$ 20.000,00. Data 19 de agosto de 2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi

Termo de Adesão nº 01/2020 – BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Objeto: Exploração do débito em conta (referente a tarifa de água (SAAT), que poderá ser operacionalizado pela contratada, seguindo os trâmites exigidos pela FEBRABAN. Data: 09 de junho de 2020. Prazo de 06 (seis) meses.

Prefeitura do Município de Tanabi

Extrato: Dispensa de Licitação nº. 50/2020. Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de testes rápidos para detecção de COVID-19 (NOVOCORONAVIRUS) (IGG/IGM), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi para enfrentamento/combate ao COVID-19 (NOVOCORONAVIRUS), conforme Lei nº 13.979/2020. Contratada: MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Valor Total R\$ 20.000,00. Vigência: até 60 (sessenta) dias. Contrato: 2.691/2020. Data da assinatura: 19/08/2020 – Joao Paulo da Silveira – Técnico em Licitações.